

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2010

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria nº 490, de 9 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de janeiro de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.003251/2010-11, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e, ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 27/07/2010

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalação de equipamentos permanentes, 2 (duas) Coifas e 1 (uma) Balança Eletrônica, conforme especificações deste Edital e seus Anexos, composto pelos seguintes ITENS:

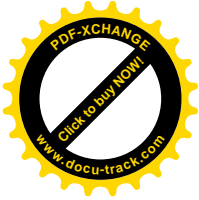
1.1.1 ITEM 01 - Coifa dimensões: 3310 x 1350;

1.1.2 ITEM 02 - Coifa dimensões: 3310 x 1330;

1.1.3 ITEM 03 - Balança Eletrônica;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

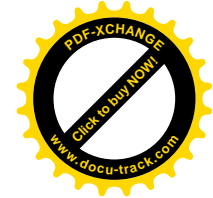
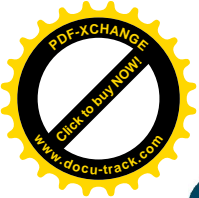
2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
 - 2.2.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
 - 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2 Consórcio de empresas;
 - 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.3.4 Cooperativas.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

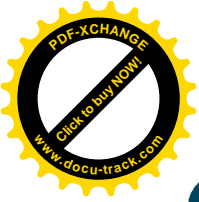
3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 27/07/2010, às 10:00 h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder ao VALOR TOTAL POR ITEM para o fornecimento do material, devendo englobar todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
 - 4.5.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).
- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.10 Serão desclassificadas:
 - 4.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao Ato Convocatório da licitação;
 - 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
 - 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de Proposta de Preços, conforme contido no ANEXO III e segundo as especificações legais pertinentes.
- 4.12 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante, ao apresentar a proposta, deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,



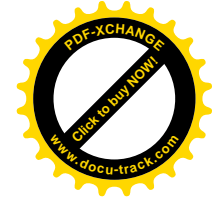
quando for o caso e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 39/2010, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto e valor estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

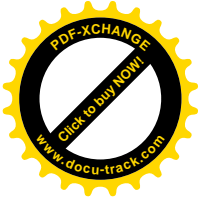
- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 O encerramento da fase competitiva dar-se-á por decisão do Pregoeiro que acionará o aviso do prazo de fechamento iminente, após o que transcorrerá período determinado pelo sistema, de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.6 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

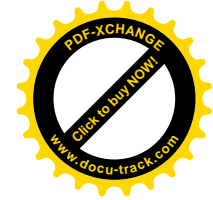
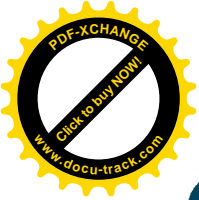
- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.2.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item 13 deste Edital.
- 7.3 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.3.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior;
- 7.4 Aceita a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.
- 7.6.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.7 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 7.8 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM para o fornecimento do objeto.



- 7.9 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.10 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para os materiais licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Declarações, exclusivamente eletrônicas, emitidas mediante o preenchimento de campos específicos no sítio COMPRASNET:
- 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - 8.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
 - 8.1.3 Caso a licitante seja ME/EPP, Declaração de que está apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 8.1.4 Declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 8.2 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviar via FAC-SÍMILE, em até 4 (quatro) horas úteis após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas:
- 8.2.1 Declaração:
 - 8.2.1.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do ANEXO II.
 - 8.2.2 Para Habilitação Jurídica:
 - 8.2.2.1 Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - 8.2.3 Para Qualificação Econômico-Financeira:
 - 8.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a convocação pelo pregoeiro, quando o prazo de sua validade não estiver definido.
 - 8.2.4 Para Regularidade Fiscal:



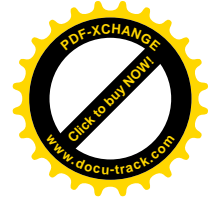
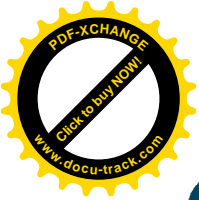
- 8.2.4.1 A licitante que apresentar a melhor proposta deverá estar em dia com a regularidade fiscal.
- 8.2.4.1.1 Para comprovar a regularidade fiscal da licitante com melhor proposta será realizada consulta *on line* no SICAF, ficando dispensada a apresentação dos documentos que estiverem devidamente atualizados junto àquele cadastro.
- 8.2.4.2 Para comprovar a regularidade fiscal das ME/EPP será observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC/ANEEL para conferência.
- 8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2010

ENDEREÇO: SGAN, quadra 603, Módulo " J" - Sala 101 - Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-030

- 8.5 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.7 Disposições gerais da habilitação:
- 8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.8 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 8.3;
- 8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.8.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.



- 8.9 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

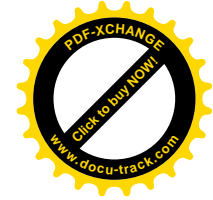
- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo e-mail comprasaneel@aneel.gov.br.

11 - DOS RECURSOS

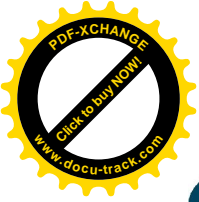
- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.



- 11.3.1 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo recorrente.
- 11.4 Os recursos e as contra-razões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À Autoridade Competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.1 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC/ANEEL.
- 11.10 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO PAGAMENTO

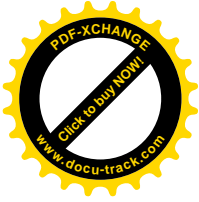
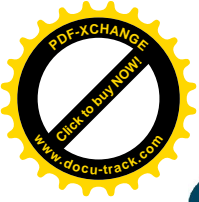
- 12.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do produto, obedecendo aos seguintes eventos:
- 12.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, com emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- 12.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 12.1.3 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesta da nota fiscal/fatura.
- 12.2 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir despesas como multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso "pro rata die".
- 12.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 12.5 O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.



- 12.6 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente qualquer liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a licitante que:
- 13.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
 - 13.1.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo de forma a causar prejuízo à participação dos demais interessados ou à condução do certame e da contratação;
 - 13.1.4 Cometer fraude fiscal.
- 13.2 O licitante cuja conduta se subsuma à hipótese do item 13.1.1 pode ser condenado ao pagamento de multa diária de 0,1% do valor da Nota de Empenho.
- 13.3 As empresas estão sujeitos a uma multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso das hipóteses do 13.1, independente das demais sanções cabíveis.
- 13.4 Pela fraude na execução, pela inexecução total ou parcial e pelo atraso injustificado na entrega a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 13.4.1 Advertência;
 - 13.4.2 Multa compensatória de até 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação contratual;
 - 13.4.3 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, no caso de recusa em fornecer os materiais contratados.
 - 13.4.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93).



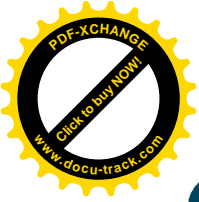
- 13.4.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522/02, alterada pela Lei nº 11.941/09, cumulativamente:
- 13.5.1 Juros pela taxa do SELIC e multa de mora diária de 0,33%, até o limite de 20%, calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais; e
- 13.5.2 Encargo legal de 20%, calculado nos termos e na forma da legislação aplicável à Dívida Ativa da União.
- 13.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 14.1 A critério da CONTRATANTE, este Pregão Eletrônico poderá:
- 14.1.1 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 14.1.2 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 14.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 14.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.
- 14.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- 15.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 15.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 15.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os materiais referentes ao respectivo objeto.
- 15.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONTRATANTE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 15.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 15.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

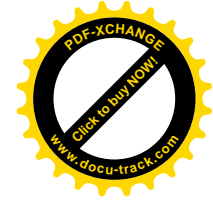
- 16.1.1 ANEXO I - Descrição do Objeto;
- 16.1.2 ANEXO II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 16.1.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- 16.1.4 ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- 16.1.5 ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 16.1.6 ANEXO VI - Modelo de Termo de Garantia.

Brasília, 13 de julho de 2010.

AUREO DE ARAUJO SOUZA

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



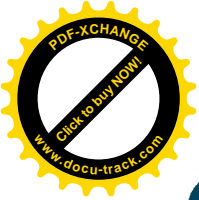
ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2010

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 Nos quadros seguintes encontram-se as especificações técnicas do objeto constante deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE
01	Coifa Dimensões: 3310 x 1350	Coifa em formato tronco-piramidal, medindo 3.300 x 1.470 x 500 mm, com calha recolhadora de condensados em todo o seu perímetro, fabricada inteiramente em chapa de aço inoxidável AISI 304, 18.8 bitola 18 acabamento polido fosco, devidamente soldada; - Bateria de filtros contendo elementos filtrantes confeccionados em chapa de aço inoxidável AISI 304, 18.8, laváveis e removíveis. Deverá ser instalado um vergalhão de aço inoxidável de 3/8" para pendurar acessórios da cocção. a coifa deverá ser conectada a sistema de exaustão definido pelo projeto de exaustão e ventilação Dimensões: 3.310 x 1.350	1(uma) unidade
02	Coifa Dimensões: 3310 x 1330	Coifa em formato tronco-piramidal, medindo 3.300 x 1.300 x 500 mm, com calha recolhadora de condensados em todo o seu perímetro, fabricada inteiramente em chapa de aço inoxidável AISI 304, 18.8 bitola 18 acabamento polido fosco, devidamente soldada; - Bateria de filtros contendo elementos filtrantes confeccionados em chapa de aço inoxidável AISI 304, 18.8, laváveis e removíveis. Deverá ser instalado um vergalhão de aço inoxidável de 3/8" para pendurar acessórios da cocção. a coifa deverá ser conectada a sistema de exaustão definido pelo projeto de exaustão e ventilação Dimensões: 3.310 x 1.330	1 (uma) unidade
03	Balança Eletrônica	Balança plataforma eletrônica com capacidade de 300 kg.	1 (uma) unidade



2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 Os materiais deverão ser entregues nos horários e no endereço abaixo, mediante prévio agendamento, não sendo permitida a entrega fora desses horários sob qualquer justificativa.

Patrimônio - ANEEL

Endereço: SGAN 603, Módulo "J", subsolo - Asa Norte, Brasília (DF)

Horários: dias úteis, das 09h00 às 11h e das 14h30 às 17h

Telefone: (61) 2192-8009

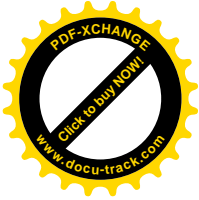
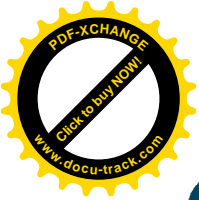
- 2.2 As Coifas e a Balança deverão ser entregues no edifício sede da ANEEL, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho.
- 2.3 No caso do material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa, o fornecedor tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos, bem como recusa à substituição provocarão sanções administrativas.

3 - GARANTIA

- 3.1 As Coifas e a Balança deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data de recebimento definitivo.
- 3.2 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Garantia, conforme modelo presente no ANEXO VI, no momento da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

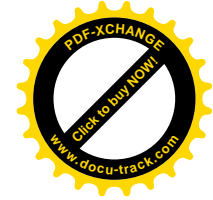
- 4.1 Responsabilizar-se pela entrega das Coifas e da Balança de acordo com as especificações e prazos contidos neste ANEXO.
- 4.2 Fornecer o objeto licitado, observando as orientações da Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL para o seu fiel cumprimento quanto aos critérios de qualidade dos equipamentos a serem entregues.
- 4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, assim como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela ANEEL.
- 4.4 Responsabilizar-se pela instalação do equipamento (quando necessário) que compreende todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento, incluindo a fixação nos pontos determinados pela ANEEL, montagem, desmontagem, testes e outros que se façam necessários.
- 4.5 Mobilizar, para cada serviço, o pessoal técnico especializado em número suficiente, quantidade de ferramentas e equipamentos auxiliares adequados, a fim de possibilitar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificada.
- 4.6 Os serviços deverão ser feitos por técnicos capacitados, de forma a deixar os ambientes com segurança, boa aparência, conforto e que garantam a eficiência e padrões desejados, cujos custos deverão estar inclusos no preço final.



- 4.7 Os funcionários da CONTRATADA, quando estiverem prestando serviços na ANEEL, deverão estar portando crachás de identificação.
- 4.8 Além de obedecer rigorosamente as normas pertinentes, acatando recomendações da fiscalização, a CONTRATADA obrigará-se a empregar sempre materiais originais novos, de primeira qualidade, na execução dos serviços, observando criteriosamente as especificações e recomendações dos fabricantes.
- 4.9 Qualquer dano causado ao patrimônio da ANEEL na entrega dos materiais será ressarcido pela empresa contratada, salvo justificativa comprovada
- 4.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela ANEEL, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 4.11 Recolher todos os entulhos e sujeiras provenientes da instalação dos equipamentos.
- 4.12 É proibida a subcontratação do serviço descrito neste Edital.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Receber a fatura correspondente, procedendo ao atesto desta se os produtos entregues estiverem em acordo com o contratado, e a mesma atender a forma estabelecida pela legislação vigente.
- 5.2 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Empresa.
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega das materiais e equipamentos, por intermédio de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 5.4 Solicitar a substituição de empregado que não estiver desempenhando as suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 5.5 Permitir acesso dos empregados da Empresa às suas dependências, quando necessário à entrega e instalação dos materiais referentes ao objeto deste termo de referência.
- 5.6 Notificar a Empresa, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de suas responsabilidades.



ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

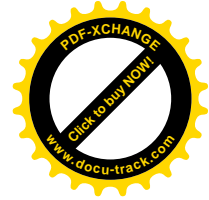
À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 8.2.1.1 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010 não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- (c) não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



- (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL antes da abertura oficial das propostas;e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de .

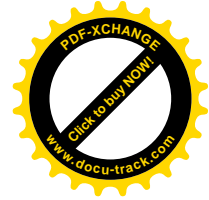
(Representante Legal)

(CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)



ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2010

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2010

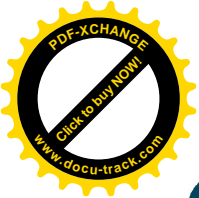
Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus Anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento e instalação de _____, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010 e seus Anexos é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilhas a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)*

* O VALOR TOTAL É O VALOR DA PROPOSTA, O QUAL DEVERÁ SER INSERIDO NO SÍTIO COMPRASNET.

(Local), de de .

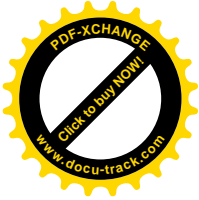
(Representante Legal)

(CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)



ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2010

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Empenho nº:

Objeto: Fornecimento e instalação de _____, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010 e seus Anexos.

Processo nº: 48500.003251/2010 -11

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010

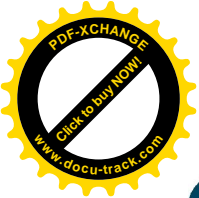
Declaramos que os materiais fornecidos e instalados pela empresa _____ foram recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010 - ANEEL, nos termos do inciso II, alínea "a", do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, de de .

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
(Cargo completo)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Razão Social da Contratada

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2010

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empenho nº:

Objeto: Fornecimento e instalação de _____, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010 e seus Anexos.

Processo nº: 48500.003251/2010-11

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2010

Declaramos que os materiais fornecidos e instalados pela empresa _____ apresentaram-se dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, permanecendo vigente a partir desta data a garantia de 1 (um) ano, referente ao ITEM _____ do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010, conforme item 3 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010 - ANEEL.

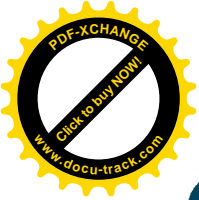
Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvadas as obrigações indicadas no Termo de Garantia para este item.

Brasília, de _____ de _____.

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
Cargo completo

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Razão Social da CONTRATADA

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2010

MODELO DE TERMO DE GARANTIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2010

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº, ASSEGURA a ANEEL, a garantia, conforme o item 3 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010, por um período de 1 (um) ano contados a partir de ____/____/____ (data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo).

O não cumprimento do disposto neste Termo de Garantia sujeita a empresa às penalidades previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2010 - ANEEL.

(Local), de de .

(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	